



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 115/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MEN  
CIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um trator AGRALE 4.300, ano 1.984, e uma carreta basculante, para uso no setor de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único** — Na aquisição prevista neste artigo, os equipamentos deverão ser previamente avaliados por uma Comissão Especial, mediante laudo técnico das condições gerais do veículo, fornecido por mecânico de confiança do Executivo.

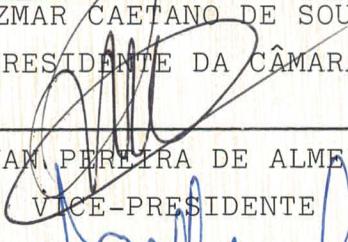
**Art. 2º** — Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no exercício de 1.990, até o limite de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

**Art. 3º** — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

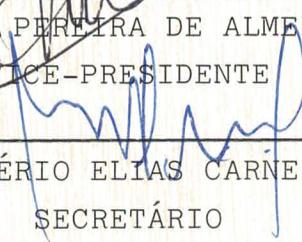
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1.990.

  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Presidente da Câmara

  
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Vice-Presidente

  
ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Secretário